



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

LEI Nº 1219 DE 19 DE JUNHO DE 2007

**Autoriza a anulação e suplementação
no Orçamento Fiscal vigente e dá
outras providências.**

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) as dotações abaixo relacionadas:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....R\$ 5.000,00

04.122.0009.1.005 - Construção do Paço Municipal..... **R\$ 5.000,00**

4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 -Aplicações diretas.....**R\$ 5.000,00**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no limite do Artigo 1º, a seguinte dotação:

0503 – SEC. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIALR\$ 5.000,00

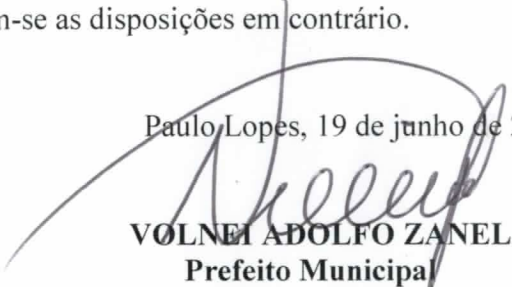
08.244.0028.2.014 – Manutenção do Fundo de Assistência.....**R\$ 5.000,00**

3.3.50.00.00.00.00.0.1.00- Aplicações diretas..... **R\$ 5.000,00**

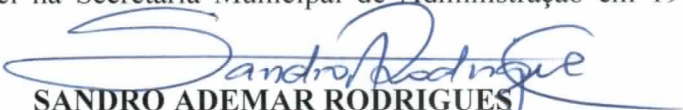
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 19 de junho de 2007.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 19 de junho de 2007.


SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração